ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.438/2004

"Reajuste a remuneração dos servidores do Poder Legislativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reajustada a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), conforme índice INPC (IBGE).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal